ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
CONSIGNADO CLT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 66.687.599/0001-91
REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 30 de julho de 2026, às 14h00min, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **CONSIGNADO CLT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 66.687.599/0001-91 ("Administradora", e "Fundo", respectivamente).

2. COMPARECIMENTO: Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotistas"); **(ii)** os representantes da **Administradora**; **(iii)** os representantes da **B.SIDE WEALTH MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** ("Atual Gestora"); e **(iv)** os representantes da **D3F CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 52.573.216/0001-40, com sede na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 454, conjunto 24, Itaim Bibi, CEP 04544-051, São Paulo/SP, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar serviços de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria gestor de recursos, nos termos da Resolução CVM nº 21/2021, conforme Ato Declaratório CVM nº 21.744, de 06/05/2024 **("Nova Gestora").**

3. MESA: Presidente: Lidiane Chicarolli; Secretário: Erick Sayans

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175/22"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do **Anexo I** da presente Ata.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

a) A aprovação da resilição contratual e substituição da Atual Gestora do Fundo;

b) A contratação de Cogestora para o Fundo;

c) A alteração da Taxa de Gestão paga pelo Fundo;

d) Caso os itens a), b) e c) sejam aprovados, a consolidação do Regulamento do Fundo; e

e) a autorização para que a Administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

6. **DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

a) A aprovação da resilição contratual e substituição da **B.SIDE WEALTH MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA.,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.555.601/0001-38, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 12.529, de 27 de agosto de 2012 ("Atual Gestora"), a partir do fechamento do dia 31 de julho de 2026, com a abertura na Nova Gestora no dia 03 de agosto de 2026, caso aprovada a matéria, pela **D3F CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 52.573.216/0001-40, com sede na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 454, conjunto 24, Itaim Bibi, CEP 04544-051, São Paulo/SP, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar serviços de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria gestor de recursos, nos termos da Resolução CVM nº 21/2021, conforme Ato Declaratório CVM nº 21.744, de 06/05/2024 ("Nova Gestora");

b) A contratação, pela Nova Gestora, em nome do Fundo, da **B.SIDE WEALTH MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, acima qualificada ("**Cogestora**"), para a prestação do serviço de cogestão da carteira de ativos do Fundo, nos termos do artigo 85, inciso VI da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**");

c) A alteração da Taxa de Gestão paga pelo Fundo, para o fim de: **(a)** elevar de 0,30% (trinta centésimos por cento) para 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano o percentual da Taxa de Gestão da Classe, incidente sobre o Patrimônio Líquido, mantido o valor mínimo mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **(b)** instituir Taxa de Performance devida pelos serviços de gestão da carteira do Fundo, apurada e paga semestralmente, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre a parcela da rentabilidade da Classe que exceder a variação acumulada da Taxa DI (CDI) no respectivo semestre; e **(c)** repartir entre a Nova Gestora e a Cogestora, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, a Taxa de Gestão, tanto no percentual incidente sobre o Patrimônio Líquido quanto no valor mínimo mensal, e a Taxa de Performance, com a consequente

alteração dos artigos 14 e 15, do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

> "Artigo 14. A Taxa de Gestão da Classe, a ser paga à Gestora e Cogestora pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao percentual anual de 0,70% % (setenta centésimos por cento) a ser calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe, observado, ainda, o valor mínimo de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
>
> Parágrafo 1º A Taxa de Gestão deverá ser paga à Gestora e Cogestora, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mes subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos).
>
> Parágrafo 2º A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.
>
> Parágrafo 3º A Taxa de Gestão será repartida entre Gestora e Cogestora, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada.
>
> Artigo 15. A Classe pagará Taxa de Performance correspondente a 20% (vinte por cento) sobre a parcela da rentabilidade da Classe que exceder a variação acumulada da Taxa DI (CDI) no respectivo semestre.
>
> Parágrafo 1º A Taxa de Performance deverá ser paga até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao fechamento do respectivo semestre.
>
> Parágrafo 2º A Taxa de Perfomance será repartida entre Gestora e Cogestora, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada.
>
> Parágrafo 3º A classe não goza de Taxa de Saída ou Taxa de Ingresso."

d) Caso os itens a), b) e c) sejam aprovados, a consolidação do Regulamento do Fundo, nos termos da minuta anexa ("Anexo II"); e

e) a autorização para que a Administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

O(s) cotista(s), neste ato: (i) declara(m)-se ciente(s) das deliberações acima aprovadas; (ii) autoriza(m) a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima

aprovadas; (iii) em razão das deliberações supracitadas, os Cotistas do Fundo e o Fundo, neste ato, dão à Administradora, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação a todos os atos praticados pela Administradora até a presente data; e (iv) dispensa(m) a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 30 de julho de 2026.

MESA:

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 30/07/2026 16:12 -03:00

Lidiane Chicarolli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: ***.476.728-**
Data: 30/07/2026 18:50 -03:00

Erick Sayans
Secretário

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 31/07/2026 11:19 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Atual Administradora e Atual Custodiante

Assinado eletronicamente por:
Mauro Pierre De Castro Orefice
CPF: ***.268.508-**
Data: 30/07/2026 17:31 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FELIPE DE ROCHA LIMA
CPF: ***.356.768-**
Data: 30/07/2026 16:45 -03:00

B.SIDE WEALTH MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Assinado eletronicamente por:
EDUARDO ALVES SOBRINHO
CPF: ***.421.341-**
Data: 30/07/2026 16:19 -03:00

D3F CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Nova gestora